



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 017/2009-MP/PA

PROCESSO Nº. 1593/2009-SGJ-TA

PROTOCOLO Nº. 16883/2009

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria (pessoa jurídica ou física) para análise técnico-organizacional do Relatório Preliminar do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará – PCCR e sistematização e análise da nova estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 3809/2009-PGJ de 24-09-2009, instalada na sala de Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, na Rua João Diogo nº 100, CONVIDA essa Empresa e/ou Pessoa Física para participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **TÉCNICA E PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e Lei Estadual nº 5416/87 e demais normas aplicadas a matéria.

1.2 - Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", fica determinado o dia **05 de outubro de 2009, às 10:00 horas**, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

2 - DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto **Prestação de Serviços Especializados de Consultoria (pessoa jurídica ou física) para análise técnico-organizacional do Relatório Preliminar do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará – PCCR e sistematização e análise da nova estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.121.1237.4992 – Implementação de Ações de Desenvolvimento Organizacional

Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 0101

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02;

4.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público;

4.2.3. Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios gerentes ou diretores, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito do mesmo de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.



5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Só poderá deliberar em nome do proponente e praticar os demais atos pertinentes ao certame o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.

5.1.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.1.3. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

5.1.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para **efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

6.1.2. cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.3. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.4. cópia do contrato social e suas alterações; e

6.1.5. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE nº 017/2009-MP/PA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CONVITE nº 017/2009-MP/PA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

Envelope nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE nº 017/2009-MP/PA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

8 - DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

O envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, contendo os documentos exigidos nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em cópia autenticada por Cartório competente, ou conferida por servidor da Administração, devendo nesse caso o licitante apresentar os **originais** durante a Sessão para a devida conferência com a cópia simples (com exceção do documento exigido no item 8.4 o qual será apresentado em via



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

original), sendo que a apresentação do original, não substitui documentos que não constem no envelope Documentação.

8.1. Da Habilitação Jurídica

8.1.1. Pessoa Física

8.1.1.1. Cédula de identidade.

8.1.2. Pessoa Jurídica

8.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, podendo ser substituído pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal que deverá constar o objeto da Licitante**, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ;

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Da Regularidade Fiscal

8.2.1. Pessoa Física

8.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (**CIC ou CPF**) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante do proponente, na forma da lei. Sendo que para as licitantes sediadas no Pará serão exigidas as Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

8.2.1.3. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

8.2.1.4. **Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;**

8.2.2. Pessoa Jurídica

8.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante do proponente, na forma da lei. Sendo que para as licitantes sediadas no Pará serão exigidas as Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

8.2.2.3. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

8.2.2.4. **Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;**

8.2.3. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos.

8.2.4. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

8.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. – Da Qualificação Técnica

8.3.1. Pessoa Física

a) Prova de formação acadêmica de nível superior, por meio da apresentação de cópia autenticada de **diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC** ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

8.3.2. Pessoa Jurídica

a) Prova que dispõe de profissional com formação acadêmica de nível superior, por meio da apresentação de cópia autenticada de **diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC** ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

8.3.2.1. Juntar e assinar documento contendo:

a) comprovação do vínculo funcional ou de emprego com o (s) profissional (is) previsto no item anterior, ou por Contrato, ou Carteira de Trabalho ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, etc., sendo vedada à empresa Contratada a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do Contratante.

8.4. – Do cumprimento da Constituição Federal e da Constituição Estadual

8.4.1. Pessoa Física

8.4.1.1. **Declaração** de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.4.1.1. **Declaração** de que a proponente cumpre as normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher, conforme o art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.

8.4.2. Pessoa Jurídica

8.4.2.1. **Declaração** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.4.2.2. **Declaração** de que a proponente de que atua de conformidade com as normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher, conforme o art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.

8.5 - As Certidões ou documentos exigidos neste Convite, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

8.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “**Documentos de Habilitação**” exigidos neste Convite, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.7 - Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das **Propostas**, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

8.8 - A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.9 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97 e art. 67, inciso I, da Lei Estadual nº 5.416/87.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

9.1. A proposta técnica contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.1.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ ou CPF, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3. Conter os valores dos critérios de pontuação pretendidos relativos à licitante e a sua equipe de profissionais, de acordo com o quadro dos Itens 8.1.1. e 8.1.2. do Termo de Referência – Anexo I deste edital e com o modelo constante do Anexo II;

9.1.4. Trazer anexados, para fins de pontuação, os documentos relacionados a seguir:

a) Formação acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia autenticada de **diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC** ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

b) Experiência profissional em Órgãos da Administração direta geral, autárquica e fundacional, com estrutura organizacional de médio ou grande porte, com número de servidores superior a 500 (quinhentos), na área de melhoria de gestão ou modernização organizacional, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, com a comprovação mediante a apresentação de **resultados de seleção ou contratos**.

c) Experiência profissional em Órgãos da Administração direta geral, autárquica e fundacional, com estrutura organizacional de médio ou grande porte, com número de servidores superior a 500 (quinhentos), na elaboração e reformulação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nas esferas federal, estadual e municipal, em elaboração e reformulação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nas esferas federal, estadual e municipal, com a comprovação mediante apresentação de **resultados de seleção ou contratos**.

10 - DO ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA FINANCEIRA"

10. A proposta de preços contida no Envelope n.º 03 deverá ser apresentada conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

10.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ ou CPF, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.3. Conter o preço global da proposta;

10.4. Indicar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto desta licitação, explicitado no Anexo I Termo de Referência;

10.5. A Proposta de Preços deverá relacionar os custos associados com o serviço. Estes normalmente compreendem a remuneração do pessoal, transportes, serviços e equipamentos (veículos, equipamentos de escritório, mobília e acessórios), impresso de documentos, levantamentos, encargos sociais e tributos.

10.6. A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta licitação.



11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, em envelopes distintos, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

11.2. O Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” desta Licitação, fazendo registrar em Ata os nomes dos representantes legais presentes que deverão fornecer à Comissão o documento de identidade ou identidade funcional ou mesmo poderão constar seu nome na parte externa do Envelope n.º 01, sendo vedado, a partir do momento que forem declarados abertos os trabalhos, receber documentos outros que não daquelas Empresas presentes e no horário aprazado.

11.3. A Comissão de Licitação convidará as proponentes a efetuarem a entrega dos 3 (três) envelopes através de seus representantes legais.

11.4. O Presidente convidará os membros da Comissão de Licitação e dois dos representantes presentes a rubricarem os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” fechados.

11.5. Os envelopes de Documentação, “ENVELOPE N.º 01”, serão abertos em primeiro lugar e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por 02(dois) representantes dos licitantes participantes da sessão.

11.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação, para verificação do cumprimento das exigências dos 08 deste Edital, manifestando-se ao final da análise quanto à Habilitação e/ou Inabilitação.

11.7. Havendo habilitação ou inabilitação de Empresas licitantes, e se todos os concorrentes estiverem presentes, o Presidente da Comissão de Licitação indagará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata, a qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das Empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso de habilitação ou inabilitação.

11.8. Se não houver expressado desistência, de acordo com o disposto no item anterior, será declarado e concedido o “efeito suspensivo” pelo prazo legal de 2 (dois) dias úteis para que as partes interessadas interponham os recursos que entenderem.

11.9. Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão de Licitação, após o seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

11.10. Caso haja interposição de recurso, todos os envelopes n.º 02 e n.º 03, já rubricados por todos, permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Licitação para cumprimento do prazo de recurso.

11.11. Esgotados as fases de recurso, da habilitação e/ou inabilitação, a Comissão de Licitação convocará os proponentes e dará continuidade aos procedimentos conforme estabelece este Edital.

11.12. Depois de examinada a documentação contida nos “Envelopes N.º 1”, serão relacionados em Ata os licitantes julgados Habilitados, devolvendo-se aos demais, sem abrir, os “Envelopes N.º 02” e “Envelopes N.º 03” dos licitantes inabilitados, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver.

11.13. É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto de realização da licitação dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” das Empresas inabilitadas.

11.14. Depois de encerrada a fase de Habilitação - Envelope N.º 01- serão abertos os envelopes n.º 02 - Proposta Técnica.

11.15. Depois de obtidos os valores de avaliação das propostas técnicas, as que não forem desclassificadas somente serão selecionadas para abertura do envelope n.º 03 - Proposta de Preços.

11.16. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final, orientando-se pelo tipo de licitação **técnica e preço**.

11.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes n.º 01 - “Documentos de Habilitação”, n.º 02 - “Proposta Técnica” e n.º 03 - “Proposta de Preço” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.18. Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos.

11.19. A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

11.20. Do ato da abertura dos envelopes, análise da documentação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos licitantes presentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem PREÇO TOTAL superior a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por ser considerado excessivo.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas em seu Memorial Descritivo-Anexo Único;

13.1.2. Estipularem faturamento mínimo;

13.1.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

13.1.4. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

13.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

13.3. As cláusulas obrigatórias do Convite inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Convite e Termo de Referência.

13.4. Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final;

14.2. Para efeito de avaliação das propostas será considerado o seguinte critério de ponderação:

- Proposta Técnica **60%**

- Proposta de Preço **40%**

14.3. Legendas para aplicação da fórmula:

NC: Nota de Classificação

IT: Índice Técnico

IP: Índice de Preço

MP: Menor Preço Proposto

PE: Preço da Proposta em Exame

PT: Pontuação Técnica da Proposta em Exame

MPT: Maior Pontuação Técnica

14.4. A nota de classificação será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NC = (IT \times 60 + IP \times 40) / 100$$

14.5. Para obter o Índice Técnico (**IT**), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (**PT**) pela maior pontuação técnica encontrada (**MPT**) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.6. A Pontuação Técnica (**PT**) será obtida pelo somatório dos pontos.

14.7. O Índice de Preço (**IP**) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (**MP**) pelo da proposta em exame (**PE**).

$$\mathbf{IP = (MP / PE) \times 100}$$

14.8. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios para declarar o vencedor, na seguinte ordem:

14.8.1. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.8.2. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.8.2.a deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 14.8.1. e 14.8.1.a. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.8.1.a. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.8.2. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

14.8.3. O disposto item 14.8.2. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.8.1.a. deste edital.

14.8.5. Proponente que obtiver a maior nota técnica;

14.8.6. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Administração fará a adjudicação a(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);

Adjudicado o objeto, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, encaminhará os autos ao Procurador Geral de Justiça para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

16. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

16.2. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data da comunicação; em igual período deverá a empresa retirar a nota de empenho contados da data da convocação.



16.3. O prazo concedido para assinatura do contrato ou ainda para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério Público;

16.4. O Ministério Público poderá, quando a convocada não assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 16.2, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Ministério Público do Estado, tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada à ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

17. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade;

17.2. O Ministério Público, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

18.3. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a Contratada, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

19. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período mediante termo aditivo, devendo ser contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19.1. O objeto da presente licitação deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Anexo I Termo de Referência.



20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão realizados em até 90 (NOVENTA) dias, contados da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. O prazo para recebimento provisório dos serviços será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada da conclusão dos serviços.

20.3. O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

20.4. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

21. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

21.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento Orçamento e Finanças-SEPOF, mediante a entrega e a aprovação pelo Ministério Público dos produtos discriminados no Termo de Referência – Anexo I, e conforme programação abaixo, expressa em percentual em relação ao valor total do contrato. É importante ressaltar que esses pagamentos estão vinculados aos produtos e não à carga horária, ou seja, caso não se alcance os produtos no prazo previsto, isto não implicará aumento no custo dos serviços contratados.

1º Pagamento (relativo ao Produto 1, 2 e 3): 30%

2º Pagamento (relativo aos Produtos 4 e 5): 30%

3º Pagamento: (relativo aos Produtos 6 e 7): 40%

22.2. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 22.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

23.1 – ADVERTÊNCIA

23.1.1 – Advertência, no caso de descumprimento de obrigações assumidas que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

23.2 – MULTA

23.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

23.2.1.1.- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da obrigação pendente, para atrasos de até 05 (cinco) dias;

23.2.1.2.- Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor total da obrigação pendente, para atrasos acima de 05 (cinco) dias, até o limite de 30% (trinta por cento). Após o 30º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

23.2.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

23.2.3 – Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações;

23.2.4 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, quando o atraso injustificado ocasionar a Anulação da Nota de Empenho; e nas demais hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

23.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou aceitar e retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.6 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

23.2.7 – O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

23.3 – SUSPENSÃO

23.3.1 – No caso de o licitante, por culpa, prejudicar gravemente o procedimento licitatório, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

23.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

23.4.1 – Se o licitante agir de má-fé durante o procedimento licitatório; no caso de inexecução dolosa, total ou parcial, das obrigações assumidas ou em razão delas, praticar dolosamente ato ilícito; e no caso de reincidência de descumprimento culposo das obrigações assumidas que interfira no andamento normal dos serviços, atrasando ou obstando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão; independentemente de anulação/rescisão, será iniciado e instruído, pelo Ministério Público do Estado do Pará, processo de Declaração de Inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24. DO PRAZO DE RECURSOS

24.1 - A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

24.2 - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Procurador Geral de Justiça, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

24.3 - Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

24.4- Os recursos relativos a Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc

24.5- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Convite, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

24.7 - O Procurador Geral de Justiça, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Convite porventura duvidosos poderão ser obtidos pelo fax 4006-3503, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

25.2- Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3- A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

25.4 - O Ministério Público do Estado reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

25.5 - As irregularidade sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

25.6 - As modificações ocorridas neste Convite obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.

25.7 - As cópias deste Convite poderão ser obtidas no endereço eletrônico do Ministério Público: www.mp.pa.gov.br ou no Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº. 100, de segunda à sexta feira, no horário de 8 às 14 horas, mediante apresentação de disquete ou similar.

25.8 - Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

25.9 – Fica eleito o foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-Pa, 24 de setembro de 2009.

Dra. MARIA DE BELÉM SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação